



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DECRETO Nº 7.209/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza o Município de Bom Jesus juntamente com a Corsan a fiscalizar e aplicar sanções considerando a situação de anormalidade provocada pela estiagem".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.138/89 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.206/2020, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município por Estiagem, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento da seca:

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado a fiscalização conjunta entre município e CORSAN, na aplicação das sanções descritas no presente Decreto, no Código de Posturas Municipal e demais legislações de regência.

Art.2º - Fica determinado o imediato sobrestamento de atividades comerciais e industriais que envolvam a utilização de grande volume de água da rede local de abastecimento da CORSAN, tais como lavagem veicular, irrigação, dentre outras assim apuradas pela fiscalização competente, mediante justificativa, como utilizadoras do recurso natural escasso.

Art.3º - Fica vedada a utilização de água da rede municipal atendida pela CORSAN para tarefas de limpeza em larga escala (lavagem de telhados, veículos, calçadas, etc.), bem como o abastecimento de piscinas ou congêneres, relacionados puramente a lazer.

Art.4º - A violação ao disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto implicará na aplicação de multa no equivalente a 5 (cinco) VPM (Valor Padrão Municipal), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais.

Parágrafo único - Em caso de reincidência de violação aos dispostos nos arts. 2 e 3º, deste Decreto, implicará na aplicação de multa no equivalente a 10 (dez) VPM (Valor Padrão Municipal).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 15 (quinze) dias da data de sua publicação, facultada a sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 23 de março de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA,
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se: